

PREFEITURA DE CARAPICUÍBA
PREÂMBULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2977/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 30/05/2025 às 08h ATÉ 12/06/2025 às 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/06/2025 às 10h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e esclarecimentos exclusivamente na plataforma eletrônica: <https://bllcompras.com>.

*Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A Prefeitura de Carapicuíba, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria nº 210, de 22 de janeiro de 2024, com sede na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba/SP - CEP: 06310-030, torna público para conhecimento de todos os interessados a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, sob critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote, com modo de disputa “ABERTO”, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e de regulamentação Federal e suas alterações, em atendimento a Secretaria de Saude e Medicina Preventiva.

Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Quantitativo e valor estimado;

ANEXO IV – Modelo de declaração conjunta;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preço;

ANEXO VII - Modelo de declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da lei complementar nº. 123/06 e art. 4º da lei 14.133/21.

ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação;

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de realização de consultas, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. INFORMAÇÕES E ELEMENTOS ESCLARECEDORES DA LICITAÇÃO

2.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva por meio de lances enviados pelos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, pela rede mundial de computadores (Internet).

2.2. A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro (a) nomeada por esta Administração Pública.

2.3. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site da BLL COMPRAS, disponível no endereço: <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores> para acesso ao sistema eletrônico e operacionalização.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema, não cabendo ao provedor do sistema eletrônico ou ao órgão promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa do certame.

2.6. Em caso de dúvida de como proceder para acessar, realizar o upload, anexar documentos e operar o sistema eletrônico, o fornecedor deve fazer uso dos canais de atendimento do provedor do sistema eletrônico disponíveis em: <https://bll.org.br>, e no endereço eletrônico contato@bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600.

2.7. O licitante apto a participar do certame deverá confirmar, em campo específico do sistema durante o envio das propostas iniciais, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação contidos nesse edital.

2.8. Ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no Pregão, o licitante terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação, nos valores e condições do referido lance. Após o Pregoeiro (a), conjuntamente com a equipe de apoio, darão sequência ao processo de Pregão.

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras

2.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove recebimento

2.10. O interessado poderá ler e obter o texto integral deste Edital e seus Anexos, bem como elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto acessando o site: <https://blcompras.com>, no site da Prefeitura: <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>, no Portal Nacional de Compras Publicas - PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, pelo email: licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br, e pelo telefone (11) 4164- 5500 ramal 5442.

2.11. Os pedidos de esclarecimento de dúvidas e impugnação com relação ao Edital deverão ser encaminhados por escrito até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas por meio de site Eletrônico, exclusivamente, através de acesso na <https://blcompras.com>.

2.12. Os questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos, enviados fora do local e/ou prazo estipulado neste edital, não serão conhecidos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação empresas, interessadas, do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei que atendam às exigências da habilitação.

3.1.1. DOS CONSÓRCIOS

3.1.2. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio:

3.1.3. Os CONSÓRCIOS deverão atender ao disposto no art. 15. da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, ficando ainda condicionada sua participação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

(a) Cada CONSORCIADO deverá atender individualmente às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, nos termos deste EDITAL;

(b) não será permitida a participação de um mesmo LICITANTE como CONSORCIADO em mais de um CONSÓRCIO;

(d) somente se admitirá a participação de sociedades CONTROLADAS, CONTROLADORAS ou sob CONTROLE comum de um mesmo LICITANTE, quando estiverem no mesmo CONSÓRCIO.

3.1.4. No CONSÓRCIO de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, § V, da Lei Federal nº

14.133/2021.

3.1.5. Não há número mínimo ou máximo de CONSORCIADOS para cada CONSÓRCIO.

3.1.6. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão dos CONSORCIADOS até a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a partir do qual deverão ser observadas as regras de transferência da CONCESSÃO e de transferência do CONTROLE da CONCESSIONÁRIA previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1.7. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer CONSORCIADO acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do CONSÓRCIO.

3.1.8. As exigências de qualificação técnica deverão ser atendidas pelo CONSÓRCIO, por intermédio de qualquer dos CONSORCIADOS, isoladamente, ou pela soma das qualificações técnicas apresentadas pelos CONSORCIADOS.

3.1.9. Os integrantes do CONSÓRCIO serão solidariamente responsáveis, perante a PODER CONCEDENTE, pelos atos praticados durante a LICITAÇÃO.

3.1.10. A responsabilidade solidária dos CONSORCIADOS cessará, para fins das obrigações assumidas em virtude da presente LICITAÇÃO, após a DATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO QUANDO:

3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei n. 14.133/2021;

3.5. Organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. Autores do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7. A vedação de que trata este subitem estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. Que sejam empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10. A critério da administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.15 e 3.16 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. O disposto nos itens 3.15 e 3.16 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução;

3.12. Que sejam pessoas, física ou jurídica, que se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.13. O impedimento de que trata este subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.14. Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação.

3.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.16. Que sejam pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

3.17. Que sejam agentes públicos do órgão ou entidade licitante;

3.18. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da lei nº 14.133, de 2021;

3.19. Que sejam empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país; Que sejam organizações da sociedade civil de interesse público (OSCIP), atuando nessa condição;

3.20. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública.

3.21. Que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas de contratar com a administração pública de carapicuíba, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.22. Cujo estatuto ou contrato social não inclua dentre os objetivos sociais, atividades compatíveis com o objeto do certame.

3.23. Que tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

3.24. A vedação se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

3.25. A contratação de empresa pertencente a parente de servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pela administração, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

3.26. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.27. Que sejam servidores públicos ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da

3.28. Que sejam empresas sob a aplicação das penalidades contidas nos incisos III e IV, do Art. 156, Lei n. 14.133/2021;

3.29. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

3.30. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

3.31. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133/2021.

3.32. A participação na licitação implica automaticamente a aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos e legislação aplicável.

3.33. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

4 DEVERÁ O LICITANTE VENCEDOR APRESENTAR APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA DE LANCES A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO QUE CONSISTIRÁ EM:

4.1. O licitante deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas seguintes condições:

4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

4.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.1.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

4.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

4.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. DECLARAÇÕES CONJUNTAS (ANEXO III).

a) Declaração de está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e os termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que ue cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; (ANEXO III).

b) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, 1 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999; (ANEXO III).

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021. (ANEXO III).

d) Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021. (ANEXO III).

e) Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis; (ANEXO III).

f) Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital; (ANEXO III).

g) É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis. (ANEXO III).

4.2.1. Para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada declaração de enquadramento como microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e Art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO VI).

4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTE EM:

4.3.1 Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado serviço(s) similar(es), pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação com exigência de no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação.

4.3.2 Declaração que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da ATA DE REGISTRO os documentos solicitados abaixo:

4.3.2.1 Apresentar a Inscrição da entidade, vigente, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) ou equivalente;

4.3.2.2 Apresentar Inscrição do profissional responsável técnico perante o CREMESP ou equivalente, assim como vínculo junto a empresa participante, o que poderá ser feito através de contrato social, contrato de trabalho, CLT ou autônomo;

4.3.2.3 Apresentar Certificado do profissional técnico responsável pela clínica devidamente habilitado pela lei vigente para esta Ata de Registro;

4.3.2.4 Apresentar Certificado dos profissionais responsáveis pelos atendimentos, comprovando aptidão sobre as especialidades exercidas, sendo encaminhada pela Contratada;

4.3.3 Declaração de que, caso seja vencedora do certame se compromete que em até 30 dias estará com as instalações aptas e munidas do ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO expedida pela Vigilância Sanitária do Município, em conformidade com a ANVISA para a prestação de serviços em local apropriado em conformidade com a lei vigente.

4.4. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

4.4.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

4.4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

4.4.3. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, sede da licitante, devendo compreender os Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

4.4.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

4.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

4.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho medi, nos termos do Título VII-Adá Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.4.6.1. Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

4.4.6.2. As certidões extraídas da Internet, deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

4.5. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

4.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição contida na certidão.

4.5.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10 % do valor total estimado da licitação.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital, constando especificação clara, completa e detalhada do objeto ofertado, sob pena de desclassificação, conforme padrão definido neste Edital;

5.1.2. O(s) arquivo(s) da proposta e a documentação deverá (ão) ser enviado (s) exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço: <https://bllcompras.com>. no(s) campo(s) indicado(s) sem exigência de formato ou tamanho de arquivo.

5.1.3. Os documentos devem ser anexados após a fase de lances, e, havendo divergência entre as informações constantes nos campos “Condições do Proponente”,

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

nas “Informações Adicionais” e no “Anexo da Proposta Eletrônica”, é facultada a realização de diligências pelo Pregoeiro, não podendo haver, entretanto, alteração da marca e/ou referência informados, prevalecendo aquelas inseridas nas “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”.

5.1.4. A Pregoeiro (a) desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as que ofertarem preços e lances manifestadamente inexequíveis.

5.1.5. Após a classificação das propostas para participação na etapa da disputa de preços, a Pregoeiro (a) dará sequência ao processo de Pregão comunicando, na data e horário definidos neste Edital, os licitantes classificados.

5.1.6. O julgamento das propostas será feito pelo valor total do lote.

5.1.7. O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço ofertado na etapa de abertura das propostas.

5.1.8. No caso de nenhum licitante ofertar lance na etapa de disputa de preços, será considerado vencedor o que apresentar menor preço para o lote na etapa anterior, sendo facultado o Pregoeiro (a) decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

5.1.9. A etapa de disputa de preços (lances) divide-se em:

A. A etapa de envio de lances na seção pública durará 10 minutos e após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública;

B. O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu ultimo lance deverá ser de R\$ 0,01

5.1.10. Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação, preço inexequível poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro (a), que emitirá um aviso e justificará o motivo da exclusão do lance do licitante.

5.1.11. Ao final da etapa de disputa de preços, após a declaração de vencedor, será aberto prazo para o licitante manifestar o desejo à incursão de recursos. A falta de manifestação imediata e motivada de licitante importará a decadência do direito ao recurso.

5.1.12. O recurso deverá ser encaminhado por escrito, em até 3 (três) dias úteis conforme o item 17 e seguintes deste Edital. O envio de recurso fora deste prazo não será considerado e o objeto da licitação adjudicado, pelo Pregoeiro (a), ao vencedor.

5.1.13. Após o julgamento dos eventuais recursos ao Pregoeiro (a) será atualizado na plataforma, comunicando o vencedor da disputa.

5.1.14. O processo licitatório findo será encaminhado a Autoridade Competente para a respectiva homologação.

6. DA ABERTURA

6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, conforme datas e horários estabelecidos no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das mesmas.

6.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os licitantes serão imediatamente informados de seu recebimento, horário e registro de valores.

6.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.4. Serão aceitos todos os lances registrados no sistema, independente da classificação.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o registrado em primeiro lugar.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

6.7. O sistema eletrônico anunciará por meio de aviso, o iminente encerramento do tempo para recebimento dos lances.

6.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, ou da decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor, ou quando for o caso, após a negociação.

6.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro (a) deverá decidir sobre aceitação da proposta de menor preço e poderá negociar melhor valor com o proponente que tenha ofertado o menor lance.

6.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável face às condições previstas neste Edital, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas ou os lances, observando a ordem de classificação e verificará a aceitabilidade das mesmas e a habilitação do participante, até a

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro (a) poderá negociar com o participante para que seja obtido o melhor preço.

6.11. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta o lance de menor preço.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO, por lote, observados os valores estimados previstos no lote ANEXO III deste Edital, as especificações técnicas mínimas e demais condições previstas neste instrumento.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

7.2.3. Que não atendam às exigências formais e materiais previstas neste edital;

7.2.4. Inexequíveis, ou seja, aquelas que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto (art. 74, da Lei nº 14133 / 2021);

7.2.5. Que apresentarem, após superadas a disputa de lances e a negociação, preço superior ao máximo informado no Anexo I - Especificação do objeto e quantitativos e **orçamento estimado**, para o período de 12 (doze) meses.

7.3. A decisão motivada de desclassificação será proferida e registrada no sistema em tempo real.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

8.1. Proposta Comercial e todos os documentos relativos à habilitação, originais ou assinatura digital, relacionadas neste Edital deverão ser remetidos exclusivamente pelo sistema eletrônico através de acesso na plataforma <https://bllcompras.com> **no prazo máximo de 2 (duas) horas após a empresa ser declarada arrematante**, podendo ser prorrogada por igual período mediante solicitação justificada do licitante e devidamente aceita pelo pregoeiro.

8.2. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos acima estabelecidos acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas no item 15 com base na Lei vigente.

8.3. Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Divulgado o vencedor, os demais licitantes serão informados pelo pregoeiro, que terão o prazo de até 30 (trinta) minutos para manifestarem a intenção motivada de interpor recurso, utilizando para tanto,

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

exclusivamente campo próprio disponibilizado no sistema, e para protocolar o recurso e contrarrazões seguir o item 17 deste edital.

8.4. Deverá ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação, Proposta de Preços – modelo sugerido do Edital, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal do licitante vencedor, conforme indicado no próprio formulário (obrigatoriamente em original digitalizado).

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

9.1. Deverá ser indicado em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço local já devidamente equipado e apto para atendimento ao público com Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária, onde serão prestados os serviços, dentro do município de Carapicuíba;

9.2. Os procedimentos de consultas, diagnósticos e diagnóstico complementares deverão ser realizados de segunda a sexta-feira e / ou em finais de semana, no horário compreendido das 07:00 às 19:00 horas e/ou em outro previamente informado pela Secretaria da Saúde; estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

9.3. Os serviços licitados deverão ter verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo I deste Edital por parte de funcionários da secretaria de Saúde, no local informado pela CONTRATADA, em suas especificações, estando incluso no mesmo, impostos e demais encargos ficando o Município isento de qualquer responsabilidade, estando tudo em pleno atendimento das especificações do Anexo I, parte integrante deste Edital.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A presente ata terá sua vigência iniciada a partir da ordem de serviço, permanecendo em vigor por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias e após apresentação de nota fiscal, revestida das formalidades legais e embasada na Ordem de Início.

11.2. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja comprovado o cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

11.3. Nenhum pagamento será feito ao licitante vencedor antes de quitada ou

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

relevada à multa que tenha sido aplicada.

11.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas serão suportadas com os recursos classificados na dotação orçamentária SSMP nº: 359, 362, 363, 369, 370, 377, 379, 388, 389, 397, 398, 405, 406, 413, 414, 423, 424, 431, 432, 439, 440, 449, 450, 463, 464, 471, 472, 481, 482, 1029, 1031, 1043 e 1044 elemento 39 (Serviço de Terceitos – Pessoa Jurídica).

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. Constituem obrigações do licitante vencedor:

13.1.3. Atender às solicitações feitas pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, conforme Ordem de Serviço.

13.1.4. Responsabilizar-se pela execução do serviço nos locais determinados, contemplando todos os custos, tudo de acordo e em pleno atendimento ao descritivo do Anexo I que é parte integrante do Edital, sem ônus para Prefeitura.

13.1.5. O material será recebido provisoriamente, pelo representante designado da administração para recebimento, por um período de 03 (três) dias para verificação da conformidade do produto com a qualidade, especificação e preço.

13.1.6. No período de carência para recebimento definitivo, o representante da administração poderá solicitar a substituição do produto entregue em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresente várias ou condições impróprias para uso a que se destinam.

13.1.7. A substituição do material deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil imediatamente subsequente ao da formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo fornecedor e aceita pela secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 15 e subitens deste edital.

13.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos Federais, Estaduais e Municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta ata bem como apresentar os

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

respectivos comprovantes, quando solicitado pela Prefeitura do Município de Carapicuíba.

13.1.9. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Carapicuíba ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

14. DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.2. Der causa à inexecução parcial da ata;

14.3. Der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.4. Der causa à inexecução total da ata;

14.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

14.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata,

14.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 15.2, 15.3, 15.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

14.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de morade 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

14.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado na ata sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

14.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento ata ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

14.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

14.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da ata.

14.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

14.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

14.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo a Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação.

15.2. Decairá o direito de impugnar os termos do Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data da realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras

15.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado a ele pertinente.

15.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração proferida implique em alteração substancial da proposta.

16. DO RECURSO

16.1. Ao final da fase de disputa, a empresa que desejar recorrer contra decisões do comprador (a) poderá fazê-lo, no prazo de até 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção de recurso logo após a declaração de habilitado, o licitante deverá apresentar, por escrito, razões de recurso em 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2. A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes em recorrer, importará a decadência do direito ao recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo (a) Pregoeiro (a), ao vencedor.

16.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.4. As razões de recurso e as contrarrazões apresentadas deverão ser encaminhadas, diretamente à Departamento de Licitações e Compras, pelo site <https://bllcompras.com>.

16.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.6. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dias de expediente do Município de Carapicuíba.

17.2. É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento do produto a promoção de diligência ou solicitação de amostra do material utilizado na execução do serviço, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria da Fazenda
Departamento de Licitações e Compras

da proposta.

17.3. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito do Município.

17.4. O Município poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa.

17.5. É facultado ao Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº 14.133, de 2021, no que couber.

Carapicuíba, 29 de maio de 2025.

Eidmar Carnuta da Silva Luz
Pregoeira

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- O presente Termo de Referência tem como objetivo, a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em realização de consultas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:
- Descrição do Objeto:

LOTE 1			
ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	SRV	700	Consulta ALERGOLOGIA
2	SRV	280	Consulta CARDIOLOGIA PEDIATRICA
3	SRV	280	Consulta GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA
4	SRV	850	Consulta HEMATOLOGIA
5	SRV	300	Consulta HEPATOLOGIA
6	SRV	1.300	Consulta NEFROLOGIA
7	SRV	1.600	Consulta NEUROLOGIA
8	SRV	1.450	Consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA
9	SRV	3.000	Consulta ORTOPEDIA
10	SRV	550	Consulta ORTOPEDIA PEDIATRICA
11	SRV	900	Consulta PNEUMOLOGIA PEDIATRICA
12	SRV	1.150	Consulta PROCTOLOGIA
13	SRV	350	Consulta INFECTOLOGIA PEDIATRICA
14	SRV	200	Consulta PSIQUIATRIA INFANTIL
15	SRV	1.000	Consulta PSIQUIATRIA

2. JUSTIFICATIVA:

Tal contratação se faz necessária para atender às necessidades da Prefeitura



Municipal de Carapicuíba através de sua Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que é dever do SUS garantir assistência integral aos seus usuários, compete ao município ofertar os serviços de saúde em todos os níveis, juntamente com o estado.

Considerando que os serviços ofertados atualmente nessa área, são insuficientes para atender a demanda oriunda da atenção primária, gerando uma fila de espera (demanda reprimida) de tais serviços que prejudica o diagnóstico e tratamento dos pacientes que aguardam pelo acesso a esses serviços.

Diante do exposto solicitamos a contratação dos serviços de consultas, visando a redução da demanda reprimida do município, bem como proporcionar maior resolutividade e qualidade na assistência aos munícipes que dela necessite.

3. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- Para a prestação desses serviços será formalizado Ata de Registro de Preço, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e, da Proposta de Preços da empresa ganhadora do certame
- O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, após efetiva implantação, nos termos da lei.

4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS:

- Deve indicar em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, local já devidamente equipado, onde serão prestados os serviços, obrigatoriamente dentro do município de Carapicuíba;
- Realizar no local indicado as adequações sanitárias necessárias no prazo definido pela VISA;
- O local indicado deve ter acessibilidade por transporte público e acessibilidade para cadeirantes e/ou pessoas com mobilidade reduzida, incluindo rampa de acesso ou elevadores (se necessário), banheiro e consultório PNE;
- O estabelecimento indicado pela Contratada deverá ser cadastrado no CNES (Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde).

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO:

- Profissional técnico responsável pela Ata, devidamente habilitado na forma da legislação vigente;
- Apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral com a descrição da atividade econômica principal e secundária, compatível com serviço solicitado neste termo de referência;
- Declaração de que, caso seja vencedora do certame prestará serviços em instalação apropriada.
- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de horas de cada especialidade.
- Inscrição da entidade, vigente, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP);
- Inscrição do profissional responsável técnico perante o CREMESP, assim como vínculo junto a empresa participante, o que poderá ser feito através de contrato social, contrato de trabalho, CLT ou autônomo.

6. FISCALIZAÇÃO

- A detentora deverá apresentar até o décimo dia útil do mês seguinte, as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das relações dos pacientes atendidos e respectivas solicitações efetivadas pelo Gestor da Secretaria de Saúde;
- Será designado pela Secretaria de Saúde um funcionário responsável pelo acompanhamento do contrato, fiscalização e atestação dos serviços prestados pela Contratada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos;

-
- Os médicos responsáveis pelos atendimentos deverão ter comprovação técnica sobre as especialidades atendidas, a Contratada deverá encaminhar documentação pertinente de comprovação de aptidão dos mesmos;
- Não haverá restrição à idade e porte físico (peso e altura) do paciente desde que haja indicação médica ou em conformidade com os protocolos estabelecidos pela sociedade de especialidade;
- Garantir consulta de retorno, conforme Resolução do CFM nº 1.958/2010;
- “Art. 1º - Definir que a consulta médica compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento. § 1º - Quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico, não gerando cobrança de honorário. ”
- As consultas serão evoluídas em sistema de prontuário eletrônico de pacientes, conforme já utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde– SMS;
- Caberá à Contratada cumprir as normas de segurança que exige o serviço bem como as regras sanitárias pertinentes;
- Realizar os procedimentos de consultas, diagnósticos e diagnóstico complementar de segunda a sexta-feira e/ou em finais de semana, no horário compreendido das 07:00 às 19:00 horas e/ou em outro previamente acordado com a Secretaria da Saúde;
- Responsabilizar-se por toda mão de obra e materiais utilizados para realização das consultas;
- Emitir relatório das consultas realizados mensalmente, em listagem que permita a identificação do paciente (Nome/Data de Nascimento/consultarealizada), enviado junto com as guias de encaminhamento assinadas pelo paciente/responsável para o Setor de Faturamento, para que seja auditado e conferido para autorização da emissão da Nota Fiscal;
- Emitir relatório/planilha dos pacientes faltosos, por Unidades de Saúde, data/horário de agendamento, devolvendo as solicitações de consultas respectivas, semanalmente, enviando as para Secretaria da Saúde;

- Não transferir a outro, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto;
- Perdas ou danos em aparelhos da Contratada não serão indenizados pela Administração Pública, pois, tais eventos dolosos ou culposos serão considerados risco à contratada;
- Todas as consultas serão realizadas na unidade da Contratada ou local por ela designado e validado pela SMS, e esporadicamente em ambiente designado por esta Secretaria;
- Deve dispor de profissionais, equipamentos e tecnologia necessários para realizar os agendamentos das consultas, obrigatoriamente conforme planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS e nas quantidades determinadas pela SMS. A SMS irá fornecer o acesso e treinamento ao sistema para que sejam realizados, seguindo o fluxo estabelecido pela SMS;
- Se houver a necessidade e ser for utilizado outro estabelecimento ambulatorial ou hospitalar os custos correrão por conta do Contratado;
- Fica vedada a participação de COOPERATIVAS.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Emitir as guias de consulta com assinatura e carimbo dos médicos do licitante;
- Fornecerà contratada planilha com a identificação dos pacientes, bem como a especialidade indicada para agendamento;
- Conferir e baixar em sistema os agendamentos realizados pela contratada.

9. PRAZO DE PAGAMENTO:

- O prazo de pagamento é de 30dias após a validação da nota fiscal.

ANEXO II
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número da requisição: 077/SSMP/2025

2. Equipe de Planejamento

Suelen Sampaio – Oficial Administrativo
Tatiane Freitas – Diretora Administrativa
Janaína Bispo de Oliveira – Diretora Atenção Especializada
Fernando C. S. Fonseca – Diretor Médico

3. Descrição da necessidade

A contratação se faz necessária para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em realização de consultas.

Considerando que é dever do SUS garantir assistência integral aos seus usuários, compete ao município ofertar os serviços de saúde em todos os níveis, juntamente com o estado.

Considerando que os serviços ofertados atualmente nessa área, são insuficientes para atender a demanda oriunda da atenção primária, gerando uma fila de espera (demanda reprimida) de tais serviços que prejudica o diagnóstico e tratamento dos pacientes que aguardam pelo acesso a esses serviços.

Considerando que a contratação dos serviços de consultas visa a redução da demanda reprimida do município, bem como proporcionar maior resolutividade e qualidade na assistência aos munícipes que dela necessite.

Dadas as circunstâncias retro mencionadas, solicitamos a contratação com máxima celeridade possível, visando atender as necessidades apresentadas.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Diretoria de Atenção Especializada	Janaína Bispo de Oliveira

5. Previsão no PCA (Plano de Contratações Anual)

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual – PCA publicado e regulamentado. Os itens solicitados são caracterizados como serviço, estando previstos no Plano Plurianual – PPA e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços devem possuir a seguinte especificidade a fim de ser capaz de suprir a necessidade desta Secretaria:

LOTE 1	
ITEM	DESCRIÇÃO
1	Consulta ALERGOLOGIA
2	Consulta CARDIOLOGIA PEDIATRICA
3	Consulta ASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA
4	Consulta HEMATOLOGIA
5	Consulta HEPATOLOGIA
6	Consulta NEFROLOGIA
7	Consulta NEUROLOGIA
8	Consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA
9	Consulta ORTOPEDIA
10	Consulta ORTOPEDIA PEDIATRICA
11	Consulta PNEUMOLOGIA PEDIATRICA
12	Consulta PROCTOLOGIA
13	Consulta INFECTOLOGIA PEDIATRICA
14	Consulta PSIQUIATRIA INFANTIL
15	Consulta PSIQUIATRIA

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS CONSULTAS:

- Deve indicar em até 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço, localjá devidamente equipado, onde serão prestados os serviços, obrigatoriamente dentro do município de Carapicuíba;
- Realizar no local indicado as adequações sanitárias necessárias no prazo definido pela VISA;
- O local indicado deve ter acessibilidade por transporte público e acessibilidade para cadeirantes e/ou pessoas com mobilidade reduzida, incluindo rampa de acesso ou elevadores (se necessário), banheiro e consultório PNE;
- O estabelecimento indicado pela Contratada deverá ser cadastrado no CNES (Cadastro nacional de Estabelecimento de Saúde).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO:

- Profissional técnico responsável pela Ata, devidamente habilitado na forma da legislação vigente;
- Apresentar o comprovante de inscrição e de situação cadastral com a descrição da atividade econômica principal e secundária, compatível com serviço solicitado neste termo de referência;

- Declaração de que, caso seja vencedora do certame prestará serviços em instalação apropriada.
- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante e indicar quantidades suficientes para que, representem no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade total de horas de cada especialidade.
- Inscrição da entidade, vigente, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP);
- Inscrição do profissional responsável técnico perante o CREMESP, assim como vínculo junto a empresa participante, o que poderá ser feito através de contrato social, contrato de trabalho, CLT ou autônomo.

FISCALIZAÇÃO

- A detentora deverá apresentar até o décimo dia útil do mês seguinte, as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das relações dos pacientes atendidos e respectivas solicitações efetivadas pelo Gestor da Secretaria de Saúde;
- Será designado pela Secretaria de Saúde um funcionário responsável pelo acompanhamento do contrato, fiscalização e atestação dos serviços prestados pela Contratada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços em conformidade com as disposições deste Edital e seus anexos;
- Os médicos responsáveis pelos atendimentos deverão ter comprovação técnica sobre as especialidades atendidas, a Contratada deverá encaminhar documentação pertinente de comprovação de aptidão dos mesmos;
- Não haverá restrição à idade e porte físico (peso e altura) do paciente desde que haja indicação médica ou em conformidade com os protocolos estabelecidos pela sociedade de especialidade;
- Garantir consulta de retorno, conforme Resolução do CFM nº 1.958/2010;
- “Art. 1º - Definir que a consulta médica compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento. § 1º - Quando houver necessidade de exames complementares que não possam ser apreciados nesta mesma consulta, o ato terá continuidade para sua finalização, com tempo determinado a critério do médico, não gerando cobrança de honorário.”
- As consultas serão evoluídas em sistema de prontuário eletrônico de pacientes, conforme já utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde– SMS;

- Caberá à Contratada cumprir as normas de segurança que exige o serviço bem como as regras sanitárias pertinentes;
- Realizar os procedimentos de consultas, diagnósticos e diagnóstico complementar de segunda a sexta-feira e/ou em finais de semana, no horário compreendido das 07:00 às 19:00 horas e/ou em outro previamente acordado com a Secretaria da Saúde;
- Responsabilizar-se por toda mão de obra e materiais utilizados para realização das consultas;
- Emitir relatório das consultas realizados mensalmente, em listagem que permita a identificação do paciente (Nome/Data de Nascimento/consulta realizada), enviado junto com as guias de encaminhamento assinadas pelo paciente/responsável para o Setor de Faturamento, para que seja auditado e conferido para autorização da emissão da Nota Fiscal;
- Emitir relatório/planilha dos pacientes faltosos, por Unidades de Saúde, data/horário de agendamento, devolvendo as solicitações de consultas respectivas, semanalmente, enviando as para Secretaria da Saúde;
- Não transferir a outro, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, nos casos em que houver a necessidade de subcontratação parcial do objeto;
- Perdas ou danos em aparelhos da Contratada não serão indenizados pela Administração Pública, pois, tais eventos dolosos ou culposos serão considerados risco à contratada;
- Todas as consultas serão realizadas na unidade da Contratada ou local por ela designado e validado pela SMS, e esporadicamente em ambiente designado por esta Secretaria;
- Deve dispor de profissionais, equipamentos e tecnologia necessários para realizar os agendamentos das consultas, obrigatoriamente conforme planilha fornecida pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS e nas quantidades determinadas pela SMS. A SMS irá fornecer o acesso e treinamento ao sistema para que sejam realizados, seguindo o fluxo estabelecido pela SMS;
- Se houver a necessidade e ser for utilizado outro estabelecimento ambulatorial ou hospitalar os custos correrão por conta do Contratado;
- Fica vedada a participação de COOPERATIVAS.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Emitir as guias de consulta com assinatura e carimbo dos médicos do licitante;
- Fornecerá contratada planilha com a identificação dos pacientes, bem como a especialidade indicada para agendamento;
- Conferir e baixar em sistema os agendamentos realizados pela contratada.

7. Levantamento de Mercado e Estimativa de Valor

O levantamento de mercado e a estimativa de valor serão feitos por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Fazenda.

8. Descrição da solução como um todo

A contratação da empresa especializada em prestação de serviços em realização de consultas garantirá o atendimento de qualidade aos munícipes atendidos. Também permitirá a redução da demanda reprimida do município, proporcionando maior resolutividade e qualidade na assistência aos munícipes que dela necessite.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Haverá o parcelamento do objeto contratado para as aquisições, sendo pelo período de 12 meses, tendo em vista a necessidade contínua dos serviços.

Todos os custos, como frete, mão de obra e impostos, decorrentes do parcelamento do objeto está sob responsabilidade da empresa contratada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há necessidade de contratações correlatas para a execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação está alinhada aos planos da Secretaria Municipal de Saúde do município de Carapicuíba.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Garantir assistência adequada aos munícipes atendidos.
Reduzir a demanda reprimida existente no município.

13. Providências a serem adotadas

Por se tratar de contratação contínua, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não verificam-se impactos ambientais decorrentes da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Diante da fundamentação exposta neste documento, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação de empresa especializada em prestação de serviços em realização de consultas, mostra-se viável e tecnicamente necessária. Os serviços a serem contratados, enquadrados como comuns, de acordo com a legislação vigente, podem ser licitados por meio da modalidade Pregão e julgamento por Menor Preço. Assim, com o estímulo a ampla concorrência dos licitantes, a contratação será dividida em itens unitários.

ANEXO III

QUANTITATIVO, ORÇAMENTO ESTIMADO.

LOTE 01					
Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Consulta ALERGOLOGIA	700	SRV	R\$ 148,00	R\$ 103.600,00
2	Consulta CARDIOLOGIA PEDIATRICA	280	SRV	R\$ 148,00	R\$ 41.440,00
3	Consulta GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA	280	SRV	R\$ 148,00	R\$ 41.440,00
4	Consulta HEMATOLOGIA	850	SRV	R\$ 148,00	R\$ 125.800,00
5	Consulta HEPATOLOGIA	300	SRV	R\$ 131,67	R\$ 39.501,00
6	Consulta NEFROLOGIA	1300	SRV	R\$ 148,00	R\$ 192.400,00
7	Consulta NEUROLOGIA	1600	SRV	R\$ 131,67	R\$ 210.672,00
8	Consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA	1450	SRV	R\$ 138,67	R\$ 201.071,50
9	Consulta ORTOPEDIA	3000	SRV	R\$ 131,67	R\$ 395.010,00
10	Consulta ORTOPEDIA PEDIATRICA	550	SRV	R\$ 131,67	R\$ 72.418,50
11	Consulta PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	900	SRV	R\$ 131,67	R\$ 118.503,00
12	Consulta PROCTOLOGIA	1150	SRV	R\$ 135,33	R\$ 155.629,50
13	Consulta INFECTOLOGIA PEDIATRICA	350	SRV	R\$ 148,00	R\$ 51.800,00
14	Consulta PSIQUIATRIA INFANTIL	200	SRV	R\$ 148,00	R\$ 29.600,00
15	Consulta PSIQUIATRIA	1000	SRV	R\$ 145,33	R\$ 145.330,00
					R\$1.924.215,50
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R\$ 1.924.215,50					
Hum milhão novecentos e vinte quatro mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos					

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 1.924.215,50 -
(Hum milhão novecentos e vinte e quatro mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONJUNTA

À
Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 44/2025
Processo nº. 2977/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS.

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº , por intermédio do seu representante legal, o Sr(a) portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº , DECLARA,

- a)** Estar ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso XVII da Lei 14.133, de 2021;
- d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública de Carapicuíba e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.
- e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

- f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g)** É responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico ou presencialmente, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Por ser verdade, firma o presente.

.....de.....de..... 2025.

Representante legal do licitante

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura de Carapicuíba
Pregão Eletrônico nº. 44/2025
Processo nº. 2977/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av. / Rua nº, bairro, na cidade de, telefone....., fax....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de realização de consultas, de acordo com as exigências do presente edital.

LOTE 01					
Item	Descrição	Quant.	Und.	Valor Unit.	Valor Total
1	Consulta ALERGOLOGIA	700	SRV	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
2	Consulta CARDIOLOGIA PEDIATRICA	280	SRV	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
3	Consulta GASTROENTEROLOGIA PEDIATRICA	280	SRV	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
4	Consulta HEMATOLOGIA	850	SRV	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
5	Consulta HEPATOLOGIA	300	SRV	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
6	Consulta NEFROLOGIA	1300	SRV	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
7	Consulta NEUROLOGIA	1600	SRV	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
8	Consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA	1450	SRV	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
9	Consulta ORTOPEDIA	3000	SRV	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
10	Consulta ORTOPEDIA PEDIATRICA	550	SRV	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
11	Consulta PNEUMOLOGIA PEDIATRICA	900	SRV	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
12	Consulta PROCTOLOGIA	1150	SRV	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
13	Consulta INFECTOLOGIA PEDIATRICA	350	SRV	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
14	Consulta PSIQUIATRIA INFANTIL	200	SRV	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
15	Consulta PSIQUIATRIA	1000	SRV	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX
					R\$XX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$, (por extenso).

1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento do objeto, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o

fornecimento do objeto.

2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura do envelope "PROPOSTA".

3- Apresentamos, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

Nome e Cargo

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de 2025.

(assinatura do responsável pela empresa)

Nome – Cargo

ANEXO VI
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2977/20245

SECRETARIA GESTORA: SECRETARIA DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de _____, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito José Roberto da Silva, RG nº: 15.256.945-X e CPF: 015.146.358–10 eo Secretario de Saúde e Medicina Preventiva, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) **para contratação de empresa especializada em serviço de realização de consultas**, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva em conformidade com os itens do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os itens que constam do ANEXO I foram registrados os preços ofertados pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços registro de preço **para contratação de empresa especializada em serviço de realização de consultas**, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

1.2 PARA ASSINATURA DA ATA

1.2.1. Apresentar a Inscrição da entidade, vigente, no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP) ou equivalente;

1.2.2. Apresenatar Inscrição do profissional responsável técnico perante o CREMESP ou equivalente, assim como vínculo junto a empresa participante, o que poderá ser feito através de contrato social, contrato de trabalho, CLT ou autônomo.

1.2.3. Apresentar Certificado do profissional técnico responsável pela clínica devidamente habilitado pela lei vigente para esta Ata de Registro;

1.2.4. Apresentar Certificado dos profissionais responsáveis pelos atendimentos, comprovando aptidão sobre as especialidades exercidas, sendo encaminhada pela Contratada;

1.2.5. Apresentar em até 30 dias após convocação por ordem de serviço as instalações aptas e o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO expedida pela Vigilância Sanitária do Município, em conformidade com a ANVISA para a prestação de serviços em local apropriado em conformidade com a lei vigente.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.3. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da ATA, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº 14.131/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata à Secretaria requisitante, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição de piso intertravado.

4. DO PRAZO E DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Os procedimentos de consultas, diagnósticos e diagnóstico complementares deverão ser realizados de segunda a sexta-feira e/ou em finais de semana, no horário compreendido das 07:00 às 19:00 horas e/ou em outro previamente informado pela Secretaria da Saúde; estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4.2. Todas as consultas e procedimentos serão realizadas na unidade da CONTRATADA ou local por ela designado e validado pela SMS, e esporadicamente em ambiente designado pela Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva;

4.3. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.3.1. Ocorrendo o descrito no Item 4.3 a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.4. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.8. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

4.9. Constatadas quaisquer irregularidades no material, à Secretaria requisitante, poderá:

4.9.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.10. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.11. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.12. À Secretaria requisitante, receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da NotaFiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro,

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.9. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.10. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.12. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.13. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

8.14. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.15. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.16. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.17. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro .

8.18. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº 14.133, de 2021 e alterações subsequentes

8.19. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras

8.20. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda

Departamento de Licitações e Compras



9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Prefeitura do Município de Carapicuíba, _____ de _____ de _____ 2025.

José Roberto da Silva – Prefeito

Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva

Testemunhas :

Nome _____ RG _____

Nome _____ RG _____

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR
Nº. 123/06 E ART. 4º DA LEI 14.133/21**

À

Prefeitura do Município de Carapicuíba

Pregão Eletrônico nº. 44/2025

Processo Administrativo nº. 2977/2025

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CONSULTAS.**

A _____(nome da licitante)_____, empresa de pequeno porte por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa e empresa de pequeno porte, e pretende ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, bem como ter assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovação da regularidade fiscal caso haja alguma restrição, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma hipótese do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e não tem contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

ANEXO VIII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e

avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.